

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1120



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908

e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.802, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: O expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de final de ano.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, fica disciplinado o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, conforme segue:

I – Dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, ponto facultativo;

II – Dia 25 de dezembro de 2025, fechado;

III – Dias 29 e 30 de dezembro de 2025, expediente normal.

Art. 2º. O expediente no Pronto Atendimento Municipal não sofrerá interrupção por força do presente Decreto.

Art. 3º. Os serviços considerados essenciais tais como: limpeza pública, transporte e coleta de lixo, caminhão de coleta de galhos e Cemitério Municipal não sofrerão interrupção por força deste Decreto, cabendo aos Chefes imediatos a observância do cumprimento do horário de trabalho e funcionamento dos referidos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL
DAVID BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:08034489
883

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=URFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA
DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=URFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.803, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: Fixa o Calendário de Feriados e estabelece os dias de Ponto Facultativo para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os Pontos Facultativos nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Pirapozinho, para o exercício de 2026, conforme segue:

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal (5ª feira);
- b) 02 de janeiro – Ponto Facultativo (6ª feira);
- c) 16 de fevereiro – Ponto Facultativo (2ª feira);
- d) 17 de fevereiro – Carnaval - Ponto Facultativo (3ª feira);
- e) 18 de fevereiro – Ponto Facultativo até as 12h00min (4ª feira);
- f) 03 de abril – Sexta Feira da Paixão – Feriado Municipal (6ª feira);
- g) 09 de abril – Aniversário do Município – Feriado Municipal transferido para o dia 10 de abril (6ª feira);
- h) 20 de abril – Ponto Facultativo (2ª feira);
- i) 21 de abril – Tiradentes – Feriado Nacional (3ª feira);
- j) 1º de maio – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional (6ª feira);
- k) 04 de junho – Corpus Christi – Feriado Municipal (5ª feira);
- l) 05 de junho – Ponto Facultativo (6ª feira);
- m) 24 de junho – Padroeiro da Cidade – São João Batista – Feriado Municipal (4ª feira);
- n) 09 de julho – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual (5ª feira);
- o) 10 de julho – Ponto Facultativo (6ª feira);
- p) 07 de setembro – Independência do Brasil – Feriado Nacional (2ª feira);
- q) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional (2ª feira);
- r) 28 de outubro – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo transferido para o dia 30 de outubro (6ª feira);
- s) 02 de novembro – Finados – Feriado Nacional (2º feira);



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

- t) 15 de novembro – Proclamação da República – Feriado Nacional (domingo);
- u) 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional (6ª feira);
- v) 24 de dezembro – Ponto Facultativo (5ª feira);
- w) 25 de dezembro – Natal (6ª feira);
- x) 31 de dezembro – Ponto facultativo (5ª feira).

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais tais como: limpeza pública, transporte e coleta de lixo, Pronto Atendimento Municipal e Cemitério Municipal, não sofrerão interrupção por força deste Decreto, devendo aos Diretores e/ou responsáveis imediatos a observância do funcionamento dos referidos serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA
DA SILVA
JUNIOR:080344
89883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-13h35min



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43-2025 - PROCESSO Nº. 127-2025 - SRP Nº. 41-2025**, que tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE 02 (DUAS) CÂMARAS DE VACINAS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, possuidora do **CNPJ**: 26.527.362/0001-29, com sede na ESTRADA DR. CICERO BORGES DE MORAIS, 1630 - Vila Industrial - CEP: 06.407-000 - BARUERI/SP, **REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**, portadora do RG sob o nº. [REDACTED] - SSP/SP e CPF sob o nº. [REDACTED] - **CONTATO: (11) 4303-5688 - (11) 4303-5692 - CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): licitacao2@esferamaster.com.br**;

ITEM	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	REFERÊNCIA DO MATERIAL	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	02	Unidades	Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolâbeis e Sangue. Capacidade: 120 litros. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável. Anvisa: 80698750002.	MODELO: CSV 120 - MARCA: ELBER	R\$ 9.890,00	R\$ 19.780,00

VALOR GERAL: R\$ 19.780,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO,
CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.
LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS
ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE
FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E
RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é



CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA).

DISK DENÚNCIA

**190
ou
100**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADPH. 2021-2028

